



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Leila Barros

**REQUERIMENTO Nº DE - CMA**

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre a PEC 3 de 2022 e as preocupações com seus impactos no meio ambiente. .

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- representante Secretaria do Patrimônio da União - SPU;
- a Senhora Suely Araújo, Especialista Sênior em Políticas Públicas do Observatório do Clima;
- o Senhor Paulo Henrique Soares, Consultor Legislativo do Senado Federal;
- o Senhor Carlos Alberto Pinto dos Santos, Conselheiro do CONAMA.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2022, conhecida como PEC dos terrenos de marinha, tem suscitado debates intensos sobre seu alegado potencial de impacto ambiental. Vale lembrar que a proposta tem como principal objetivo alterar a forma como áreas costeiras e praias são tratadas legalmente, transferindo a propriedade dos terrenos de marinha para quem os ocupa atualmente, mediante compensação financeira paga à União. Desde que



a matéria ganhou notoriedade da opinião pública passamos a acompanhar a discussão no Parlamento e na sociedade civil.

No que se refere às preocupações relacionadas ao meio ambiente, tem sido dito que a PEC poderia afetar diretamente ecossistemas sensíveis que existem ao longo das costas. Muitas praias abrigam ecossistemas marinhos e terrestres únicos, incluindo habitats de espécies ameaçadas. Alterações na legislação podem reduzir as proteções atualmente em vigor, aumentando a pressão sobre essas áreas para desenvolvimento imobiliário, turístico ou industrial. Além disso, a mudança nas regulamentações pode diminuir os requisitos para preservação de áreas de restinga, manguezais e outras formações costeiras que desempenham papéis cruciais na estabilização da linha costeira, na proteção contra tempestades e na manutenção da qualidade da água. A remoção dessas barreiras legais pode resultar em maior degradação ambiental, erosão e perda de biodiversidade. A PEC nº 3, de 2022, também pode ter implicações para a gestão e conservação marinha, afetando áreas de pesca, recifes de coral e a saúde dos ecossistemas marinhos adjacentes.

Outra preocupação significativa, que também tem causado muita controvérsia, envolve o acesso público às praias. As praias são espaços de lazer e recreação para a população, além de desempenharem um papel importante na cultura e no bem-estar das comunidades costeiras. Qualquer alteração na legislação que restrinja o acesso público ou permita a privatização de áreas costeiras pode limitar severamente esses direitos e impactar negativamente a qualidade de vida das pessoas.

A matéria foi objeto de audiência pública na Comissão de Constituição e Justiça, porém, em nosso entendimento, algumas das dúvidas não foram suficientemente esclarecidas, razão pela qual nos parece recomendável a realização de nova audiência pública sobre o tema nesta Comissão, com atenção ainda maior para os eventuais impactos ambientais da proposição.



Mudanças na legislação devem ser cuidadosamente ponderadas para equilibrar desenvolvimento econômico com a proteção ambiental, garantindo que as futuras gerações possam desfrutar das praias e dos recursos naturais costeiros de maneira sustentável. Sendo assim, é essencial um debate público robusto e uma análise criteriosa da PEC nº 3, de 2022, buscando garantir que quaisquer alterações legais promovam a conservação dos ecossistemas costeiros e a sustentabilidade a longo prazo.

Diante do exposto, solicito o apoio de todos os pares para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2024.

**Senadora Leila Barros**  
**(PDT - DF)**

